

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO
2022/2023



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
LISBOA**



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE ONZE | FORMAÇÃO

MASCULINOS | Sub-19; Sub-17

MISTOS | Sub-15; Sub-14

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	6
CAPÍTULO I 6	
101 NOMENCLATURA.....	6
CAPÍTULO II 8	
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	8
102 DA COMPETÊNCIA	8
103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE	8
103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS	11
104 MARCAÇÕES	11
105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS	13
106 DIAS DOS JOGOS.....	14
107 HORÁRIO DOS JOGOS	14
108 DURAÇÃO DOS JOGOS.....	14
110 CAMPO DE JOGOS	15
110.1.2 BANCO DE SUPLENTES.....	18
111 VISTORIAS	19
112 DOS JOGADORES	19
113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES.....	20
113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS.....	21
114 DOS TREINADORES	21
115 DOS EQUIPAMENTOS	21
116 PUBLICIDADE	22
117 DA ARBITRAGEM	23
118 OUTRAS DISPOSIÇÕES	25
119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS	26
120.PUBLICIDADE	26



121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA	27
CAPÍTULO III 28	
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	28
122 COMPETÊNCIA	28
122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS	28
B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	29
FUTEBOL DE ONZE	29
CAPÍTULO I 30	
801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO	30
801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	30
801.2 FORMAS DE DESEMPATE	30
801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	30
801.4 DOS PRÉMIOS	30
CAPÍTULO II 31	
901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO	31
901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	31
901.2 FORMAS DE DESEMPATE	32
901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	32
901.4 DOS PRÉMIOS	32
CAPÍTULO III 33	
1001CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO	33
1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	33
1001.2 FORMAS DE DESEMPATE	33
1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	33
1001.4 DOS PRÉMIOS	33
CAPÍTULO IV 34	
1101CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO	34
1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	34
1101.2 FORMAS DE DESEMPATE	34
1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	34
1101.4 DOS PRÉMIOS	34
CAPÍTULO V 35	
1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO	35
1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	35
1201.2 FORMAS DE DESEMPATE	35



1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	36
1201.4 DOS PRÉMIOS	36
CAPÍTULO VI 37	
1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO	37
1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	37
1301.2 FORMAS DE DESEMPATE	37
1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	38
1301.4 DOS PRÉMIOS	38
CAPÍTULO VII.....	
1401 CAMPEONATO DISTRITAL DA SUB-15 I DIVISÃO	39
1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	39
1401.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	39
1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	39
1401.4 DOS PRÉMIOS	39
CAPÍTULO VIII.....	
1601CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO	40
1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	40
1501.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	41
1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	41
1501.4 DOS PRÉMIOS	41
CAPÍTULO IX 42	
1601CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO	42
1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	42
1601.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	42
1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	43
1601.4 DOS PRÉMIOS	43
CAPÍTULO X 44	
1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 I DIVISÃO.....	44
1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	44
1602.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	44
1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	44
1602.4 DOS PRÉMIOS	44
CAPÍTULO XI 45	
1603CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 II DIVISÃO.....	45
1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	45



1603.2 FORMAS DE DESEMPATE.....	45
1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	45
1603.4 DOS PRÉMIOS	45
PARTE C	46
CAPÍTULO I	46
300 CONTENCIOSO	46
300.1 AÇÃO DISCIPLINAR.....	46
300.2 PROTESTOS E RECURSOS	46
DISPOSIÇÕES FINAIS	46
ÉPOCA 2022/23.....	48
NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS.....	48
SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO	48



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

101.1 A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

MASCULINO

- 801** Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
- 901** Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
- 1001** Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão
- 1101** Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
- 1201** Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão
- 1301** Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão

MISTOS

- 1401** Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
- 1501** Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
- 1601** Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão
- 1602** Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão
- 1603** Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão



- 101.2** Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explicita em relação a cada uma das Provas, nomeadamente, as seguintes:

MASCULINOS

- 801** Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão
- 901** Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão
- 1101** Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão
- 1201** Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão

MISTOS

- 1401** Campeonato Distrital Sub-15 da I Divisão
- 1501** Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão
- 1602** Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão

- 101.3** Nos escalões de Sub-19 a Sub-14, os Clubes podem participar com mais de uma equipa nas diferentes competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, só podendo, no entanto, ter uma equipa a competir em cada Prova de inscrição obrigatória.

- 101.4** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições, incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.5** Para além das Provas referidas em 101.1, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da Associação de Futebol de Lisboa organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, alguma ou algumas das competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada, caso não tenha sido concluída toda a 1ª volta da mesma, ou seja, que todos os Clubes da referida competição, não possam ter jogado pelo menos uma vez com todos os competidores, ou toda a 1ª Fase da prova, no caso de provas realizadas a mais que uma Fase.
- 102.3** Porém, caso a força maior ocorra durante a 2ª volta das competições, para apuramento de Subidas e Descidas, deverão prevalecer as classificações que existirem no final da 1ª volta ou da 1ª fase, aplicando-se os critérios de desempate previstos no RPO.
- 102.4** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:



- a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que, entre si, realizaram;
- b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si.

NOTA: As Alíneas anteriores, **a)** e **b)**, apenas se aplicam caso a competição seja concluída na totalidade, conforme definida no RPO.

- c) Ficando ainda dois ou mais Clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores referidos nas alíneas **a)** e **b)** deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:

1. A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados, na Fase em que em que, na altura, estão inseridos;
 2. Maior número de vitórias, na Fase em que, na altura, estão inseridos;
 3. Maior número de golos marcados, na Fase em que, na altura, estiverem inseridos;
 4. Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda Subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- d) Se após, do nº 1 ao nº 3 da linha c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;
 - e) Se ainda nesta “poule”, referida na alínea d), não se encontrar o vencedor e ficarem dois Clubes empatados, procede-se de acordo com o nº4 da alínea c), se ficarem os três, ou mais, empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor.

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado da Prova ou da Série respetiva.

103.4 Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio.

103.4.1 Desistência de Clubes que tenham sido despromovidos de divisões superiores.

- a) No caso da ocorrência da desistência de um Clube que tenha sido despromovido na época anterior da divisão nacional ou divisão distrital imediatamente superior à divisão distrital para a qual obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido despromovida dessa divisão distrital, melhor classificada na época anterior.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, melhor classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:



1. Critério coeficiente pontual – Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
2. Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
3. Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
4. No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feito um Play-Off, a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.
5. No caso de 3 ou mais Clubes igualados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio público entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.

103.4.2 Se o Clube desistente tiver subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

- a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de apuramento de Subida, o Clube vencido será repescado;
- b) Existindo apenas uma Série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
- c) Existindo duas Séries, será repescado um Clube da mesma Série do desistente, por ordem de classificação.

103.4.3 Se o Clube desistente já pertencia à divisão distrital da época anterior, será repescado o Clube que tiver sido despromovido dessa divisão distrital, melhor classificado na época anterior.

NOTA: No caso da existência de duas séries nessa Divisão distrital, será convidada a equipa despromovida, melhor classificada, que tenha o melhor coeficiente entre as equipas despromovidas dessa Divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

1. Critério coeficiente pontual – Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
2. Critério coeficiente saldo de golos – Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
3. Critério coeficiente número de vitórias – Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
4. No caso de, mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos, se mantiver uma igualdade entre os dois Clubes, será feito um Play-Off, a duas mãos, para apuramento do Clube a ser convidado.
5. No caso de 3 ou mais Clubes igualados após a aplicação dos critérios, atrás mencionados será realizado um sorteio publico entre todos os envolvidos de forma a ser definido o apuramento do Clube a ser convidado.



Para a aplicação do disposto nos nºs 103.4.1, 103.4.2 e 103.4.3, recorre-se, em primeiro Lugar, à Fase Final das respetivas provas e, só depois, à primeira Fase das mesmas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única Fase.

103.A - SELEÇÕES DISTRITAIS

- 103.A.1** Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.
- 103.A.2** No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para essas datas, em face da impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes, devendo os mesmos, serem realizados em conformidade com o exposto no **artigo 104.03.** deste Regulamento.
- 103.A.3** Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

104 MARCAÇÕES

- 104.1** A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de Julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.
- 104.2** Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a Associação de Futebol de Lisboa considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das Provas oficiais deverão:
- a)** Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da 1ª. Volta;
 - b)** Realizar-se na 2ª. Volta, mas antes das duas últimas jornadas, exceto se corresponderem às duas últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão obrigatoriamente antes da última jornada, caso existam implicações classificativas.
- 104.3** A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.
- 104.4** Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.
- 104.5** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.6** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.



- 104.7** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas e em vigor na época respetiva.
- 104.8** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.9** Quando, por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e, posteriormente, validadas pela Associação de Futebol de Lisboa. Na falta de acordo, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.10** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão (Tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).
- 104.11** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.12** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
- NOTA:** Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.13** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.14** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver implicações classificativas, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.
- 104.15** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.



105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa podendo a eles assistir presencialmente dirigentes dos Clubes e representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados.
- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em Provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de Julho da época respetiva.
- a)** Após a data supra referenciada, serão os Clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 dias úteis para se pronunciarem sobre a sua participação na respetiva Prova.
- b)** Findo este prazo, os serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa terão que providenciar a sua Substituição, em conformidade com o mencionado no nº. 103 deste Regulamento.
- c)** Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.
- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 8 dias úteis em relação à data do jogo, sendo, para o efeito, necessário o acordo do Clube adversário.
- 105.6** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa



105.7 Sempre que, em qualquer Prova de inscrição obrigatória, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a localização geográfica da sede dos Clubes envolvidos, de Norte para Sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito, do distrito de Lisboa, nas Provas de inscrição obrigatória.

NOTA: Nas Provas de inscrição livre a constituição das Séries será efetuada com base na sua proximidade geográfica, para encurtamento das distâncias entre os Clubes participantes.

106 DIAS DOS JOGOS

106.1 Domingos e Feriados, de manhã

Sub-17 e Sub-15

106.2 Sábados e Feriados, de tarde

Sub-19, e Sub-14

107 HORÁRIO DOS JOGOS

107.1 No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

107.2 Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, no período da manhã, será marcado primeiro o jogo da competição distrital, quando houver coincidência com jogos das Provas nacionais. Estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das Provas distritais.

107.3 Todos os jogos a realizar de manhã, serão marcados para as 10:00 horas, exceto quando coincidirem dois ou mais jogos, no mesmo campo, cabendo à Associação de Futebol de Lisboa a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou dos Clubes envolvidos.

NOTA: Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

108.1 Os jogos de Sub-19 e Sub-17 terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes, de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.2 Os jogos de Sub-15 e Sub-14 terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes, de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.



110 CAMPO DE JOGOS

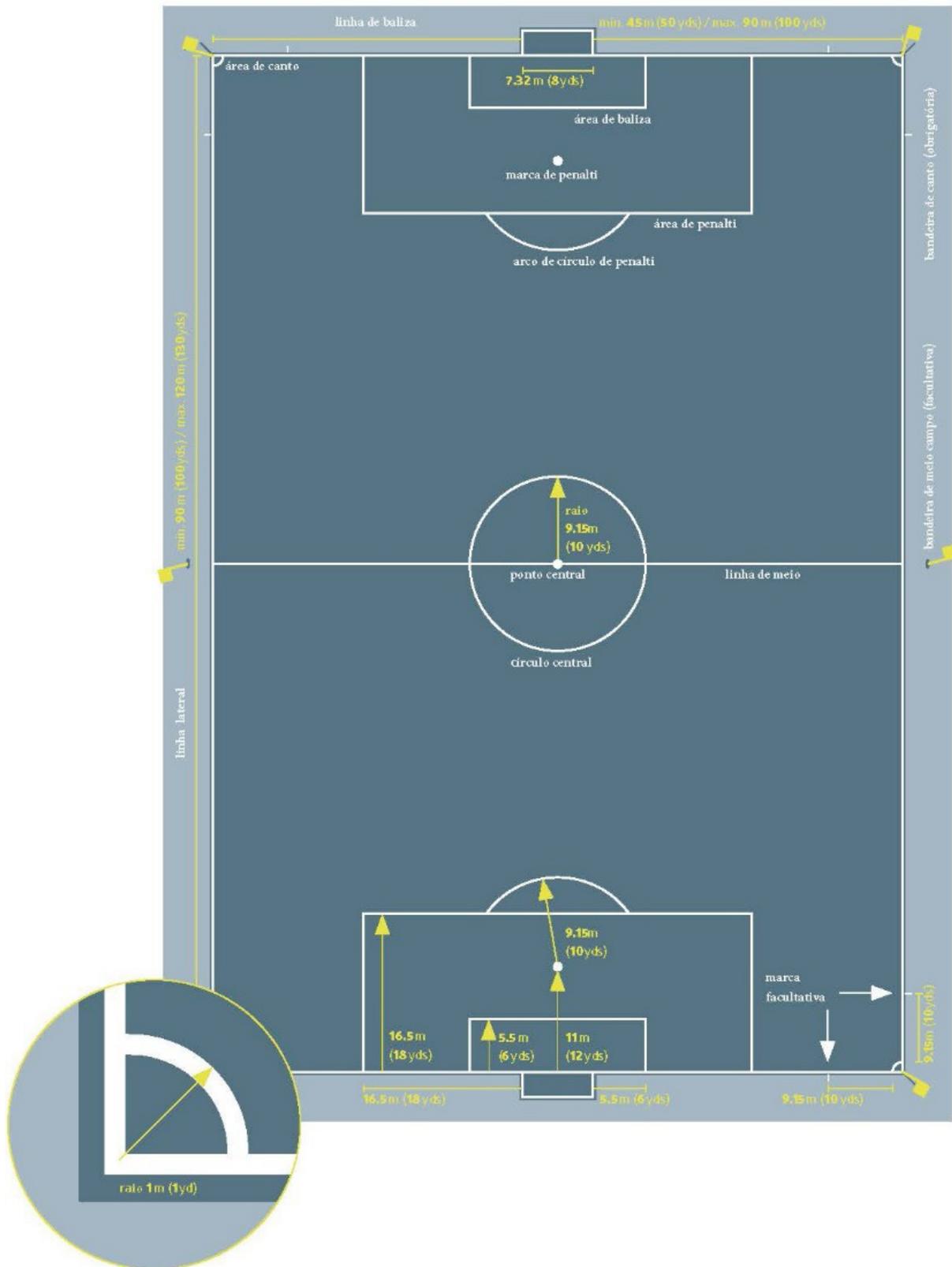
- 110.1** Um campo de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:
- a)** Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado de acordo com as leis de jogo;
 - b)** Ter um solo coberto de Relva Natural, Relva Sintética ou de Terra Batida;
 - c)** Estar situado em recinto fechado;
 - d)** Satisfazer ao determinado nas “Leis de Jogo”, no que refere ao retângulo e possuir vedação que limite a área reservada ao público;
 - e)** Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número não inferior a metade dos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios, fora dos balneários;
 - f)** Ter, para efeitos de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90 X 45 metros;
 - g)** Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
 - h)** Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;
 - i)** Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro, 10 cm, mínimo, 12 cm, máximo. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e a barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. Os postes da baliza e a barra transversal devem ser de cor branca;
 - j)** O resguardo que separa o retângulo do jogo da parte destinada ao público pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for em madeira, deve estar situada a 1,50 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha de fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente, para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,50 metros e 3,50 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não poderão ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas de, num mínimo, de 2 metros e estarem sempre bem esticados;
 - k)** Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar;
 - l)** Os vestiários devem estar, quanto possível, afastados do público, mas situados no recinto do campo ou, pelo menos, muito próximo. A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservadas aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;



- m)** No campo deverá existir, sempre, uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários a um primeiro tratamento;
- n)** Os Clubes devem reservar, nos seus campos, um camarote para os Órgãos Sociais da FPF e outro para os Órgãos Sociais da Associação de Futebol de Lisboa;
- o)** Obrigatória a existência de um posto de socorros próximo do campo de jogos, facilmente acessível do exterior, destinado a pequenos tratamentos e preparado para a evacuação de ferido;
- p)** Os campos de jogos deverão ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida, unicamente acessível das instalações dos desportistas, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;
- q)** O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;
- Na marcação deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se, no entanto, que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou a vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;
- Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, pó de cortiça, que facilmente se elevam do solo, ou a cal viva, que, em contato com a água, pode causar queimaduras nos jogadores.
- r)** O campo deverá ter uma área técnica que poderá ter dimensões variáveis. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente, até 1 metro da linha lateral.
- s)** O perímetro ou circunferência dos postes e da barra mão poderá exceder os 37,70 cm, nem ser inferior a 31,40 cm, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 cm, nem inferior a 10 cm.



CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE





110.1.2 BANCO DE SUPLENTES

110.1.2.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinadores, Médico / Enfermeiro / Fisioterapeuta/ Massagista e Jogadores suplentes/substituídos devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado. A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA. Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Composição do banco de suplentes

110.1.2.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

NOTA: * Em caso da não existência de um destes elementos, na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.2.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.2.5 É obrigatória a presença do Delegado ao jogo e de um Treinador, que poderá ser substituído pelo Delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar e de 1 Fisioterapeuta, ou 1 Massagista em todos os jogos abrangidos por este Regulamento, para todos os clubes que joguem na condição de visitado

110.1.2.6 No caso do Clube ter um Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, a cumprir Estágio à data do jogo, que não seja o Treinador Principal ou Treinador-Adjunto, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento.

110.1.2.7 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.

110.2.8 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores ou agentes desportivos, o Árbitro deverá fazer uso dos cartões, amarelo ou vermelho.



111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação de Futebol de Lisboa, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.
- 111.2** No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa, em documento próprio, fornecido por esta, sobre as novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** As equipas “B”, “C”, “D” e seguintes de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s que participam em provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, nos escalões de Sub-19, Sub-17 e Sub-15, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, jogadores do 1º ano do respetivo escalão, ou jogadores de escalões inferiores aptos para escalões superiores de acordo com a legislação desportiva em vigor.
- NOTA:** São igualmente consideradas equipas “B”, “C” e seguintes, em conformidade com o exposto no corpo deste artigo, todas as equipas de Clubes, SAD ‘s ou SDUQ ‘s, inscritas nas competições da Associação de Futebol de Lisboa, que tenham equipa (s) a participar, na mesma época desportiva, em Campeonatos Nacionais desse escalão.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.
- 112.3** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.
- 112.4** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).
- 112.5** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.
- 112.6** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.7** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).



- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.8** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.8.1** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.8.2** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.9** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais na categoria de Sub-19 poderão efetuar-se cinco substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. No entanto, após o início da 2ª parte, cada equipa apenas dispõe de dois momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.
- 113.2** Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar e antes do início do prolongamento, as equipas podem efetuar substituições a que ainda tiverem direito, não contando esse espaço como momento de paragem.
- 113.3** Nas categorias de Sub-17 e Sub-15, o número de Substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio-campo (zona das substituições), do lado do banco de suplentes.
- A substituição do guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem.
- Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco de suplentes.
- 113.4** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).
- 113.5** Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.



113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência. Um dos elementos atrás mencionados terá que constar da Ficha Técnica e estar obrigatoriamente presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que ter, obrigatoriamente, ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por cada equipa inscrita, com habilitação UEFA "C" / Grau I ou superior.
- 114.2** Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo Clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 114.1.
- 114.3** Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico.
- 114.4** Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo Treinador-Adjunto, ou por outro Treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube.
- 114.5** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o Treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.6** A Associação de Futebol de Lisboa poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Ao Treinador Estagiário UEFA B/Grau II, é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal ou Treinador-Adjunto.

115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
- b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;



- c) A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
- d) A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
- e) As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
- f) A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

115.2 Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.

116 PUBLICIDADE

116.1 A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.

116.2 O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.

116.3 Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

a) A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.

116.4. A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:

a) Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;

b) Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;

c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;

d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;

e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².

116.5 Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.



- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item **116** deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.

- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.

NOTA: No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente por 3 elementos.

- 117.3** Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.

- 117.4** Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

a) Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer, mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

- 117.5** Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o Substituto do árbitro.

- 117.6** No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que Substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em **117.4**.

a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;

b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;

c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar.

1. Aquele a quem competir esse encargo:

1.A Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;

1.B Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;

1.C em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.

2. Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.



O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

- NOTA:** Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.
- 117.7** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3, 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.8** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu Substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.9** Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar Substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará Substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes.
- a)** Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:
- 1.** Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um Substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;
 - 2.** Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um Substituto.
- b)** Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.6 tendo em atenção o disposto nos nºs 117.7 e 117.8.
- 117.10** Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua Substituição em conformidade com o nº 117.9 e suas alíneas.
- 117.11** Em caso algum o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa.
- 117.12** Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.10 e não for possível a sua Substituição.
- 117.13** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá Substituí-lo na direção do jogo.
- 117.14** Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o Delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:



1. Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

Nenhum árbitro oficial em atividade poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.

2. Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.

3. Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências discriminadas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

117.15 Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.

117.16 Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.

117.17 A ocupação dos Lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.9.

117.18 Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:

1. O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;

2. O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

118.1 Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.

118.2 Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.

118.3 As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no



Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.

- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requirem a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

119. ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

1. A Associação de Futebol de Lisboa é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-14.
2. O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
3. Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
4. A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento
5. O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade

120. PUBLICIDADE

1. É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
2. É proibida, nomeadamente, a publicidade:
 - a) Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;



- b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;
- c)** De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 1.** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 2.** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 3.** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 4.** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

122 COMPETÊNCIA

- 122.1** A organização financeira das provas, no que respeita à conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à Associação de Futebol de Lisboa.

122.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 122.2.1** Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.
- 122.2.2** Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.
- 122.2.3** Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.
- 122.2.4** No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à Associação de Futebol de Lisboa e ao seu adversário, no prazo de sete dias.
- 122.2.5** O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da Associação de Futebol de Lisboa e no prazo de oito dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.
- 122.2.6** Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à Associação de Futebol de Lisboa a elaboração dos respetivos programas.
- 122.2.7** Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.



B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS

FUTEBOL DE ONZE

MASCULINO

- CAPÍTULO I CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA I DIVISÃO
CAPÍTULO II CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA II DIVISÃO
CAPÍTULO III CAMPEONATO DISTRITAL Sub-19 DA III DIVISÃO
CAPÍTULO IV CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA I DIVISÃO
CAPÍTULO V CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA II DIVISÃO
CAPÍTULO VI CAMPEONATO DISTRITAL Sub-17 DA III DIVISÃO

MISTO

- CAPÍTULO VII CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA I DIVISÃO
CAPÍTULO VIII CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA II DIVISÃO
CAPÍTULO IX CAMPEONATO DISTRITAL Sub-15 DA III DIVISÃO
CAPÍTULO X CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA I DIVISÃO
CAPÍTULO XI CAMPEONATO DISTRITAL Sub-14 DA II DIVISÃO



CAPÍTULO I

801 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA I DIVISÃO

801.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 801.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 801.1.2** O Campeonato será disputado por pontos, a duas voltas, todos contra todos.
- 801.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 801.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 801.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 801.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 801.1.4.
- 801.1.7** O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19.
- 801.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 801.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

801.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 801.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 801.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.4 DOS PRÉMIOS

- 801.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 801.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

901 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA II DIVISÃO

901.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 901.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 901.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º de cada Série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II Divisão, Sub-19, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 901.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-19 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 901.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão Sub-19, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa que disputam o Campeonato Nacional de Sub-19 da II Divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 901.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompidos durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.
- b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 901.1.5** O vencedor do Campeonato Distrital de Sub-19 da II Divisão será encontrado na realização de uma Final, a uma mão, entre os 1º Classificados de cada Série, em recinto a definir pela Associação de Futebol de Lisboa, tendo em atenção, sempre que possível, a uma localização equidistante dos Clubes envolvidos nesse jogo.
- 901.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.
- 901.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.



901.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 901.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 901.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

901.4 DOS PRÉMIOS

- 901.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos jogos do Play-off.
- 901.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

1001CAMPEONATO DISTRITAL SUB-19 DA III DIVISÃO

1001.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1001.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.
- 1001.1.2** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-19 da II Divisão, cinco Clubes.
- 1001.1.3** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1001.1.4** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de tarde.

1001.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1001.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1001.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.4 DOS PRÉMIOS

- 1001.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1001.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV

1101CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA I DIVISÃO

1101.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1101.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1101.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 1101.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1101.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1101.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1101.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão, Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1101.1.4.
- 1101.1.7** O vencedor da prova ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1101.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1101.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1101.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1101.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1101.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1101.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1101.4 DOS PRÉMIOS

- 1101.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1101.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

1201 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA II DIVISÃO

1201.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1201.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1201.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar em cada Série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1201.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-17 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 1201.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-17, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da AFL que disputam o Campeonato Nacional Sub-17 da II divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos, para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1201.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.
- b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 1201.1.5** O vencedor do Campeonato Distrital de Sub-17 da II Divisão será encontrado na realização de uma Final, a uma mão, entre os 1º Classificados de cada Série, em recinto a definir pela Associação de Futebol de Lisboa, tendo em atenção, sempre que possível, a uma localização equidistante dos Clubes envolvidos nesse jogo.
- 1201.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.
- 1201.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1201.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1201.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.



1201.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1601.1.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1201.4 DOS PRÉMIOS

- 1201.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.
- 1201.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI

1301 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-17 DA III DIVISÃO

1301.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301.1.1 Este Campeonato será disputado, na 1ª Fase, em 5 Séries de 14 equipas, sendo o número máximo de equipas admitidas, ao mesmo, de 70.

Caso os números de inscrições ultrapassem o número máximo mencionado no parágrafo anterior, serão definidas as seguintes prioridades de seleção das equipas a participarem:

1. Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
2. Equipas cujos Clubes tenham uma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
3. Equipas cujos Clubes tenham duas equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
4. Equipas cujos Clubes tenham três equipas ou mais equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
5. Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão, e pretendam inscrever neste escalão duas equipas na competição.

1301.1.2 A 2ª Fase da competição para apuramento do Campeão Distrital, que será o vencedor dessa Fase, sendo disputada a uma volta, pelas 5 equipas vencedoras das 5 séries constituídas na 1ª volta, e que serão as 5 equipas promovidas ao Campeonato Distrital Sub-17 da II Divisão.

1301.1.3 As equipas classificadas em segundo Lugar em cada Série, serão agrupadas igualmente numa Série de 5 equipas, para disputar o seu posicionamento final, a uma volta, do 6 ao 10º classificados do Campeonato Distrital Sub-17 da III Divisão, para permitir possíveis Subidas adicionais casos os Clubes vencedores de Série não possam ser promovidos por questões regulamentares ou para o caso de possíveis desistências que venham a ocorrer no início da época seguinte.

1301.1.4 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1301.1.5 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1301.2 FORMAS DE DESEMPATE

1301.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.



1301.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1301.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.4 DOS PRÉMIOS

1301.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1301.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VII

1401 CAMPEONATO DISTRITAL DA SUB-15 I DIVISÃO

1401.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1401.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 1101.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos
- 1401.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1401.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 II Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar.
- 1401.1.5** Caso se indiquem dois Clubes, ou mais, ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1401.1.6** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato, além dos mencionados no ponto 1401.1.4.
- 1401.1.7** O vencedor ou a equipa melhor classificada deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15 em conformidade com os regulamentos da FPF e AFL em vigor na época desportiva em questão.
- 1401.1.8** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.
- 1401.1.9** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1401.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1401.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1401.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1401.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1401.4 DOS PRÉMIOS

- 1401.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1401.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VIII

1601CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA II DIVISÃO

1501.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1501.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 1501.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar em cada série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.
- 1501.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital da I Divisão Sub-15, os Clubes classificados em 1º e 2º lugar de cada Série.
- 1501.1.4** No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II divisão Sub-15, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.
- NOTA:** Sempre que o número de descidas dos Clubes filiados da Associação de Futebol de Lisboa, que disputam o Campeonato Nacional de Sub-15 da II divisão, for ímpar, será efetuado um Play-off a duas mãos para determinação da (s) equipa (s) despromovida (s).
- 1501.1.4.1** Se no final do tempo regulamentar do jogo da 2ª mão desse Play-off, se verificar uma igualdade em golos proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Será o jogo interrompido durante cinco minutos e, depois prolongado por mais trinta minutos, divididos em duas partes de quinze minutos cada, sem intervalo, mas com mudança de campo.
- b)** Se findo este prolongamento o empate Subsistir, apurar-se-á o vencedor através da marcação de pontapés da marca de penalti, de acordo com as “Leis de Jogo.
- 1501.1.5** O vencedor do Campeonato Distrital de Sub-15 da II Divisão será encontrado na realização de uma Final, a uma mão, entre os 1º Classificados de cada Série, em recinto a definir pela Associação de Futebol de Lisboa, tendo em atenção, sempre que possível, a uma localização equidistante dos Clubes envolvidos nesse jogo.
- 1501.1.6** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1501.1.7** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.



1501.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1501.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1501.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1501.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1501.4 DOS PRÉMIOS

- 1501.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem dos dois jogos do Play-off.
- 1501.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IX

1601CAMPEONATO DISTRITAL SUB-15 DA III DIVISÃO

1601.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1601.1.1 Este Campeonato será disputado, na 1ª Fase, em 5 Séries de 14 equipas, sendo o número máximo de equipas admitidas ao mesmo de 70.

Caso os números de inscrições ultrapassem o número máximo mencionado no parágrafo anterior, serão definidas as seguintes prioridades de seleção das equipas a participarem:

1. Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
2. Equipas cujos Clubes tenham uma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
3. Equipas cujos Clubes tenham duas equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
4. Equipas cujos Clubes tenham três ou mais equipas a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão.
5. Equipas cujos Clubes não tenham nenhuma equipa a participar quer em divisões nacionais ou distritais superiores nesse escalão, e pretendam inscrever neste escalão duas equipas na competição.

1601.1.2 A 2ª Fase da competição para apuramento do Campeão Distrital Sub-15 da III divisão, que será o vencedor dessa Fase, sendo disputada a uma volta, pelas 5 equipas vencedoras das 5 séries constituídas na 1ª volta, e que serão as 5 equipas promovidas ao Campeonato Distrital Sub-15 da II Divisão.

1601.1.3 As equipas classificadas em segundo Lugar em cada Série, serão agrupadas igualmente numa Série de 5 equipas, para disputar o seu posicionamento final, a uma volta, do 6 ao 10º classificados do Campeonato Distrital Sub-15 da III Divisão, para permitir possíveis Subidas adicionais casos os Clubes vencedores de Série não possam ser promovidos por questões regulamentares ou o caso de possíveis desistências que venham a ocorrer no início da época seguinte.

1601.1.4 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.

1601.1.5 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1601.2 FORMAS DE DESEMPATE

1601.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.



1601.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1601.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1601.4 DOS PRÉMIOS

1601.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1601.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO X

1602 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 I DIVISÃO

1602.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 1602.1.1** Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior
- 1602.1.2** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais na condição de visitado.
- 1602.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 1602.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º Lugar.
- 1602.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.
- 1602.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1602.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 1602.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1602.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 1602.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 DOS PRÉMIOS

- 1602.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 1602.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO XI

1603CAMPEONATO DISTRITAL SUB-14 II DIVISÃO

1603.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1603.1.1 Neste Campeonato só podem participar as equipas Sub-14, cujos jogadores serão obrigatoriamente do 1º ano do respetivo escalão ou do escalão imediatamente inferior, desde que neste caso estejam aptos na sua ficha de aptidão médica para o escalão superior, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos, podendo participar todos os Clubes filiados que assim o desejem.

NOTA: Um Clube poderá inscrever mais que uma equipa, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por Séries diferentes, não podendo cada Clube, no entanto participar com mais de uma equipa em cada grupo nas Fases seguintes da prova, no caso da existência de duas ou mais Fases.

1603.1.2 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-14 da I Divisão, os 4 Clubes melhores classificados da Fase Final e que não existam impedimentos regulamentares para essa promoção.

NOTA: Caso existam impedimentos regulamentares, serão promovidas as equipas seguintes melhores classificadas na Fase final e que estejam em condições para tal.

1603.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, por escrito, dentro do que se encontra regulamentado para o efeito.

1603.1.4 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1603.2 FORMAS DE DESEMPATE

1603.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1603.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1603.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1603.4 DOS PRÉMIOS

1603.4.1 A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.

1603.4.2 A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



PARTE C

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 301.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar na época anterior à entrada em vigor dessa alteração.
- 2.** Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.
- 3.** O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

- NOTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.



Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 29 de Junho de 2022, entrando em vigor na época 2022/2023



ÉPOCA 2022/23

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE – FORMAÇÃO

PROVA			
SUB-19			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
PROVA			
SUB-17 e SUB-15			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	1	3
II DIVISÃO	2 x 16	4	4
III DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE MÁXIMO 70 CLUBES	5	NA
	5 x 14		
PROVA			
SUB-14			
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
I DIVISÃO	16	NA	4
II DIVISÃO	INSCRIÇÃO LIVRE	4	NA

